

LEI Nº 2.243, DE 08 DE MAIO DE 2.013.

“Autoriza o Legislativo Municipal conceder a todo servidor público do mesmo, reajuste no Vale-Compra.”

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada, a partir de 01 de maio de 2.013, a conceder reajuste de 9% (nove por cento) no Vale-Compra dos funcionários deste Legislativo, para auxiliar em suas necessidades essenciais de alimentação, em conformidade do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 1.676/03, com suas alterações posteriores (Lei nº 1.807/06).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reginópolis/SP, 08 de maio de 2.013.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal de Reginópolis

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 08 de maio de 2013.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico